



## **PARECER N. ° 0257/2026, DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de **Projeto de Lei n.º 151/2026** de iniciativa do Legislativo Municipal, de autoria da Vereadora Marina Dornellas, que institui o Programa Municipal de Terapia Lúdica para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Itapevi e dá outras providências.

É o relatório.

### **II – VOTO**

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Terapia Lúdica para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Quanto à iniciativa, não vislumbramos óbice à regular tramitação do Projeto de Lei, haja vista que referida matéria não consta no rol de projetos de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme se depreende da Lei Orgânica in verbis:

Art. 30. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

- I - criação da Guarda Municipal, e fixação ou modificação de seu efetivo;
- II - criação de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração, assim como seu regime jurídico;
- III - organização administrativa do Poder Executivo;



IV - plano plurianual, plano diretor, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, e créditos adicionais.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

### III – DECISÃO

Posto isto opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário, salientamos que este Parecer é meramente opinativo, não substituindo ao das Comissões.

É o parecer,

Itapevi, 30 de setembro de 2026.

Roberto Eduardo Lamari  
Procurador do Legislativo



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=259VY5NMBR320SJ4>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 259V-Y5NM-BR32-0SJ4**



**ROBERTO EDUARDO LAMARI**

Escola do Parlamento

Assinado em 07/10/2026, às 16:52:55